

São Paulo, 17 de agosto de 2022.

À

**CPQ BRASIL S.A.**

**Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.894, 12º andar**

**Itaim Bibi, CEP: 01452-002, São Paulo/SP**

**At.: Sr. Alberto Carneiro Neto/ Creuza Silva Brentel**

**Tel.: (11) 3897-4700**

**E-mail: alberto@cpqbrasil.com.br/ creuza@cpqbrasil.com.br**

**Ref.: Notificação Extrajudicial – Descumprimento de obrigação não pecuniária.**

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos de colocação da **CPQ BRASIL S.A.**, vimos por meio desta, no exercício de nossas funções, **NOTIFICÁ-LOS**, quanto ao (1) descumprimento da obrigação não pecuniária de entrega da (1) cópia de suas informações trimestrais relativas ao 2º trimestre de 2022, acompanhadas de parecer do respectivo Auditor Independente e da (2) declaração dos administradores da Emissora de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas na Escritura, constante no inciso (i), alínea (b) da cláusula 8.1 da Escritura de Emissão.

Assim, diante do descumprimento das obrigações destacadas nos itens (1) e (2) acima, a Emissora fica obrigada a cumprir tais obrigações em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento desta notificação, nos termos da cláusula 7.2.1, inciso (iv) da Escritura, devendo este Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Debenturistas e comunicar a Emissora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que houver tomado ciência do manutenção do descumprimento da obrigação não pecuniária dentro do prazo de cura supramencionado.

Coloca-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos no telefone (11) 2197 – 4462.

Atenciosamente,

---

**PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**